CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 729/2025, tornam público aos licitantes interessados em participar da sessão da Concorrência Presencial nº 01/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações comunicacionais junto a públicos de interesse, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Ksulo Publicidade, acompanhado das respectivas respostas, elaboradas com auxílio da unidade técnica demandante.

QUESTIONAMENTO 01 - Solicitamos o envio da logomarca em alta qualidade e manual da marca do TCE-GO.

Resposta: A Logomarca e manual da marca do TCE-GO encontra-se na pasta da Concorrência 01/2026, na Seção de Licitações do site desta Corte de Contas.

Link para acesso: https://portal.tce.go.gov.br/licitacoes/licitacoes

QUESTIONAMENTO 02 - O item 13.1.3.1 diz que deverão ser apresentadas peças do repertório veiculadas a partir de 2020. Enquanto o item 1.14. Repertório, do ANEXO XIV-BRIEFING, diz que deverão ser apresentadas peças veiculadas a partir de 2017. **Qual regramento prevalece?**

Resposta: Prevalece o Item 13.1.3.1 com o envio de peças do repertório veiculadas a partir de 2020.

QUESTIONAMENTO 03 Será permitido o uso da formatação estilo **negrito** para pequenos destaques no texto do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada?

Resposta: Solicitamos que não sejam utilizados quaisquer recursos gráficos que possam ser interpretados como sinais que permitam a identificação da proposta. Assim, pedimos que os concorrentes se abstenham do uso de negrito. Conforme previsto no edital:

> *6.3.1.1.5 O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA não poderá conter* ***informação, marca, sinal, etiqueta***

ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

Assim, diante das informações prestadas pelo setor técnico sobre as questões apresentadas, é o que se tinha a esclarecer.

Goiânia, 11 de maio de 2026.

Nilson Elias de Carvalho Júnior
Agente de Contratação
Portaria nº 729/2025